MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/07/27

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECAS, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 317/2022

ASSUNTO: Celebração de Acordo de Produção com Proeza Arrebatadora - Criação, Produção de Conteúdos e Eventos, Unipessoal, Lda., para apresentação do espetáculo "Monólogos do Pénis", no Cinema-Teatro Joaquim de Almeida.

No âmbito da programação do Cinema-Teatro Joaquim de Almeida para 2022 está prevista a apresentação **do espetáculo "Monólogos do Pénis", no dia 24 de setembro de 2022, às 21h30, pela Proeza Arrebatadora - Criação, Produção de Conteúdos e Eventos, Unipessoal, Lda.**

Considerando que:

1. De acordo com a redação da alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei no 75/2013, de 12 de setembro na sua versão atual, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do "património, cultura e ciência";
2. "As autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos", conforme expresso no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua versão atual;
3. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida", de "promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis" e também "colaborar (...) com outras

Seguimento

GAV José Manuel Santos - Para Conhecimento
DCBJD - Para Seguimento
DAO - Para Publicitação da proposta
GCRP - Para Publicitação no domínio do município

O Vereador

Montijo, 27 julho de 2022

MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/07/27

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECAS, JUVENTUDE E DESPORTO

entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do art.º 9º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio;

4. O espetáculo supracitado se enquadra nos objetivos anteriormente expressos sendo por isso relevante a parceria a estabelecer com a entidade promotora do mesmo.

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o presente Acordo de Produção nos termos em anexo, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a **Proeza Arrebatadora - Criação, Produção de Conteúdos e Eventos, Unipessoal, Lda.**

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA | O PRESIDENTE DA CÂMARA

Seguimento

GAV José Manuel Santos - Para Conhecimento
DCBJD - Para Seguimento
DAO - Para Publicitação da proposta
GCRP - Para Publicitação no domínio do município

O Vereador

Montijo, 27 julho de 2022

MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Acordo de produção

Entre:

Município de Montijo, pessoa coletiva de direito público de população e território n.º 502 834 846, com regime administrativo e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na cidade de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade, com poderes para o ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**

E

Proeza Arrebatadora - Criação, Produção de Conteúdos e Eventos, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 516 310 739, com morada fiscal em Escadinhas dos Remédios, 1 - 1º Dto., neste ato representado pelo Sócio Gerente, Diogo Santos, doravante designado por **Segundo Outorgante**

É mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente acordo de produção, nos termos e com fundamento no disposto no artigo nº 33.º, n.º 1, alíneas o), u), e ee), da Lei n.º 75/2013, bem como o n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto e Finalidade)

O objeto do presente acordo de produção reporta-se e diz respeito à promoção e apresentação do espetáculo **"Monólogos do Pênis"**, a ter lugar no dia 24 de setembro de 2022, pelas 21h30, na sala principal do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida.

Cláusula Segunda

(Obrigações do primeiro outorgante)

No âmbito do presente acordo de produção e em ordem à prossecução do seu objeto e fins, o primeiro outorgante obriga-se a prestar ao segundo outorgante os seguintes apoios logísticos e materiais:

a) Disponibilizar o Cinema-Teatro Joaquim d' Almeida para a apresentação do espetáculo bem como a equipa de apoio à montagem, pessoal de bilheteira, portaria e funcionamento e ainda equipa de suporte e sistema de som e luzes, assegurando as condições técnicas e logísticas necessárias à realização do mesmo que constem do rider técnico do Teatro;
b) Promover a venda dos bilhetes de ingresso da lotação da sala e utilizar o seguinte preçário: Plateia 15,00€ (quinze euros) e Balcões a 12,00€ (doze euros);
c) Atribuir o valor total da receita ao segundo outorgante, constituindo-se este como o valor da receita de bilheteira correspondente ao mesmo;
d) Promover a publicidade do citado espetáculo na Agenda Municipal impressa e on-line; no sítio oficial da Câmara Municipal na Internet bem como nas redes sociais;
e) Diligenciar no sentido de garantir que o espetáculo não poderá ser filmado, fotografado ou gravado, quaisquer que sejam as circunstâncias, sem a autorização expressa do segundo outorgante.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Com a assinatura do presente acordo de produção e com vista à prossecução do seu objeto e fins, o segundo outorgante fica adstrito ao cumprimento das obrigações seguidamente enunciadas:

a) Assegurar a produção do espetáculo, que é da sua inteira responsabilidade, incluindo todas as condições técnicas e logísticas não existentes no rider técnico do Cinema-Teatro;
b) Reservar 18 (dezoito) lugares a favor do primeiro outorgante, na Fila A da Plateia, sendo estes destinados ao executivo municipal e sujeitos a confirmação, ficando os não confirmados disponibilizados para venda ao público em geral;
c) À prática de 20% de desconto do valor do ingresso, em face da apresentação do Cartão de Amigo e Melhor Amigo do Cinema-Teatro Joaquim d' Almeida;
d) Suportar todos os gastos inerentes às despesas de produção, tais como: Direitos de Autor; Refeições; Alojamento; Catering, entre outros licenciamentos que se verifiquem necessários;
e) Responsabilidade face à criação e utilização de imagens destinadas à divulgação do evento;
f) Receber e arrecadar os 100% do valor da receita emergente do espetáculo, assegurando o respetivo pagamento do IVA (caso se aplique).

Cláusula Quarta

(Incumprimento)

Em caso de incumprimento com a consequente não realização do espetáculo fundada em motivos de força maior, deverão ambos os outorgantes encontrar solução alternativa, nomeadamente nova data de realização do mesmo.

Cláusula Quinta

(Litígios)

Os litígios emergentes do presente acordo de produção serão apreciados e dirimidos pelo foro da Comarca de Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Sexta

(Produção de efeitos jurídicos)

O presente acordo de produção produz efeitos jurídicos para o espetáculo do dia 24 de setembro de 2022, cessando a sua vigência com a realização do mesmo.

Elaborado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Montijo, / /

Primeiro Outorgante,

_____

Segundo Outorgante,

_____